



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração..... 4 / 6 Pg
- Atos da Saúde..... 7 Pg
- Atos da Educação..... 8 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2522 Segunda - Feira, 11 de Julho de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.507 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331, de 29 de dezembro de 2021, nos termos do Processo nº 005487/2022,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 11 de julho de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.507 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Piso Social Especial de Média Complexidade – PSMEC - Federal</b>			
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.36-660		1.000,00
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.39-660	1.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

## DECRETO Nº 3.508 DE 11 DE JULHO DE 2022.

**Dispõe sobre Programa de Ações de Fiscalização do Auxílio Brasil e demais Programas Sociais – e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

**Considerando** o aumento expressivo de famílias identificados no Cadastro único em estado de Extrema Pobreza;

**Considerando** que a orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para levantamento das famílias em extrema pobreza no município e ações para retirá-las desta situação;

**Considerando** a necessidade temporária da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação em realizar o Programa de Ações de fiscalização do Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a execução do Programa de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza.

**Art. 2º** Para o atendimento do Programa Especial de Trabalho de que trata este Decreto, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007, dos seguintes profissionais e respectivas referências:

- I** – Auxiliar Administrativo, referência V;
- II** – Assistente Social, referência IX e;
- III** – Motorista, referência III.

**§1º** - A quantidade de profissionais será de acordo com a necessidade e a previsão orçamentária e financeira disponível para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação do Programa de Ações de fiscalização do Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza.

**§2º** - A contratação dos profissionais descritos nos incisos deste artigo será exclusivamente para o Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, durante sua vigência.

**Art. 3º** - A contratação dos profissionais para a execução do Programa Especial de Trabalho de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do Programa Especial de Trabalho para implantação do Programa de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, correrão à conta do respectivo repasse de recurso de custeio.

**Art. 5º** - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 11 de julho de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**DECRETO Nº 3.509 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.324,74 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 044/2022-FAZ,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.324,74 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de julho de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.509 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	3.3.90.39-704		177.324,74
2007.257523071.145	3.3.90.30-704	177.324,74	
<b>TOTAL</b>		<b>177.324,74</b>	<b>177.324,74</b>

**PORTARIA Nº 322 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 002304/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio a servidora **SIMONE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 181, Professora, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 01/08/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de julho de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE AREIA LAVADA, BRITA CORRIDA, BRITA "0", PEDRA MARROADA E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO REFERIDO EDITAL. TIPO: menor preço unitário, para Registro de Preços. DATA DO EVENTO: 27 de julho de 2022. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022

OBJETO: PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – REMUME, NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS MUNICÍPIOS, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO REFERIDO EDITAL. TIPO: menor preço unitário, para Registro de Preços. DATA DO EVENTO: 02 de agosto de 2022. HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 13/07/2022

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com) ou do telefone (0xx) 24 2224-1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de julho de 2022.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO  
Pregoeira

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO N° 4056/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 13.119,00 (treze mil cento e dezenove reais)

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4056/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 13.119,00 (treze mil cento e dezenove reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000541-62.2021.8.19.0076, a serem utilizados por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, S/N, KM 01, em Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Somatropina 4000 UI/ml	Frasco	228	R\$ 52,00	R\$ 11.856,00
2	Acetato de leuprorrelina 3,75mg (Lectrum)	Ampola	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.119,00</b>

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 17/06/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/07/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SETIMA**

(N.397)

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (11-07-2022), às 10:10hs (dez horas e dez minutos), no prédio em que funciona o Poder Executivo Municipal, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima nonagésima sétima- 397ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e a Membro Suplente Erica Glizente Lara, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala reservada para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretária de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião Ordinária e a pauta que será: Item 1) Processo Administrativo Disciplinar n. 005153/2022; Item 2) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, usou a palavra e esclareceu que neste data recebeu o processo n.5859/2022, com a defesa de servidor e o apensou ao PAD n. 5153 e coloca a vista dos demais membros, em especial da Relatora Adriana Lutte Martins, esclareceu e requereu “Por estar o mesmo em Estágio Probatório ( que pode ser suspenso) e recomenda-se assim que seja o mesmo submetido a uma junta médica, que tenha um profissional de Psiquiatria, bem como, já que a cópia as fls 09 processo n. 5859/2022, vez que não veio em original, por ora, pelo exposto, requeremos: - A aferição do Cópia de Atestado de fls 09 do processo n. 5859/2022 e - Ser o servidor submetido a junta Médica ou equivalente, nos termos da lei.” verificada assim o que consta, deliberamos, por unanimidade em deferir os pedidos da relatora, ficando a Presidência autorizada a tomar as medidas cabíveis; No item 2) assuntos gerais, nada foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, ....”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.”, função de Estado e “ **Art. 231** - Fica

criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11:10 ( onze horas e dez minutos) , deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins , Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N 0398/2022**

**RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRECURSO – PREGÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO REFERENTE AO RECURSO:** 05646/2022

**EMPRESA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PROFISSIONAL EIRELI.

**PROCESSO REFERENTE AO CONTRARRECURSO**(contrarrazões): 05764/2022

**EMPRESA:** LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA.

Tendo em vista os processos administrativos nºs 05646/2022 e 05764/2022, conforme empresas acima informadas, referente ao Pregão nº 023/2022, Processo nº 0398/2022, que tem como objeto *PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA (EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIAS, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAI, MICROBIOLÓGICOS, IMUNOHEMATOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS ETC.), ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, CONFORME TABELA SUS - ANEXO I DO TERMO DEREFERÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.*

COMUNICO que o julgamento e decisão dos processos encontram-se escaneados na íntegra na página da prefeitura, site: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>, no Diário Oficial do Município e no portal da transparência.

INFORMAÇÕES: O esclarecimento de dúvidas ou quaisquer outras informações, poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9h30min às 16 h, na secretaria de administração, na Rua Maria Emilia esteves, 691, Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou pelos telefones 24 2224 1552 ou pelo e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com).

São José do Vale do Rio Preto, 11 de julho de 2022.

FLAVIANA MEDEIROS  
LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Assinado de forma digital por  
FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2022.07.11 15:50:09  
-03'00'

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Pregoeira

## ATOS DA SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde

**Resultado final do Processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de cargos criados por decreto nº 3.352/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

**Em atendimento a execução de matriz de implementação de ações das doenças e agravos não transmissíveis – DANT.**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
1º	Rafael Machado Quintanilha

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária de Saúde

**ATOS DA EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022**

Conforme resultados do Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2399, Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022, com base no processo nº 00208/2022, solicitamos o comparecimento, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de 12 de julho de 2022 à 18 de julho de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, situada na Rua Coronel Francisco Limongi, nº 100, das 09h30min (nove e trinta) às 16h (dezesseis), sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para efetivação do contrato.

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

- **AUXILIAR DE CRECHE**

**15 – PAULA ESTEVES ALMEIDA SAMAGAI**

São José do Vale do Rio Preto, 11 de julho de 2022.

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
**Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**